



## **ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS (ETEP) NA SERRA DO RONCADOR-MT: SUBSÍDIOS PARA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

Fabiola Dalla Vechia<sup>1</sup>

Flora Ferreira Camargo<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este trabalho visa ressaltar a importância da criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos (ETEPs) como instrumento de proteção e/ou conservação do meio ambiente, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Para tanto, foram localizados os ETEPs na região do Vale do Araguaia e fornecidos subsídios para a criação de uma ETEP na Serra do Roncador, próximo ao distrito Vale dos Sonhos, Mato Grosso. A área em questão possui atributos que, constitucionalmente, devem ser especialmente protegidos, como sítios arqueológicos, cavernas, recursos hídricos, entre outros. A utilização desse instrumento pode assegurar a existência desses territórios e seus atributos, às presentes e às futuras gerações. Como metodologia deste estudo foi realizada pesquisa bibliográfica, com utilização do método dedutivo, partindo de uma abordagem mais ampla sobre os ETEPs, depois, delimitando e identificando-os, geograficamente, na região do Vale do Araguaia. Pôde-se concluir que há a necessidade urgente de instrumentos de proteção na região, uma necessidade cada vez mais emergencial para a preservação e conservação da natureza atual e da cultura pré-histórica desses locais. Por fim, o presente estudo apresenta subsídios para uma proposta de criação de categoria de ETEP, visando promover a proteção e a conservação do patrimônio ambiental e cultural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional.

**PALAVRAS CHAVE:** Direito Ambiental. Sítio arqueológico. Vale do Araguaia.

---

<sup>1</sup> Especialização em Direito Ambiental. Professora na Faculdade Cathedral. E-mail: eng.fabifloresta@gmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda (Área de concentração: Silvicultura e Genética Florestal; Sistemas Agroflorestais) em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Lavras (2016). Mestrado em Ciências Florestais e Ambientais (Área de concentração: Manejo e Conservação dos Recursos Florestais e Ambientais) pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Mato Grosso, UFMT, Brasil. Professora na Faculdade Eduvale. E-mail: floracamargo@hotmail.com.



## **TERRITORIAL AREAS ESPECIALLY PROTECTED IN THE SERRA DO RONCADOR -MT: SUBSÍDIOS TO PROPOSED CREATION OF A UNIT CONSERVAÇÃO**

**ABSTRACT:** This work aims to highlight the importance of creation of territorial spaces Especially Protected (ETEPs) as an instrument of protection and / or conservation of the environment, as required by Article 225 of the Federal Constitution of 1988. Thus, the ETEPs were located in the Araguaia Valley and provided subsidies for the creation of a ETEP in the Serra do Roncador, near the Dreams Valley district, Mato Grosso. The area in question has attributes which constitutionally must be specially protected as archaeological sites, caves, water resources among others. The use of this instrument can ensure the existence of these territories and its attributes, the present and future generations. The methodology of this study literature search was performed using a deductive method starting from a broader approach on the ETEP after the delimiting and identifying geographically in the Araguaia Valley. It can be concluded that there is an alarming need for hedging instruments in the region, an increasingly urgent need for the preservation and conservation of the current nature and prehistoric culture in these places. Finally, this study supports a proposal to create category ETEP; Conservation Unit (UC), to promote the protection and conservation of environmental and cultural heritage, promoting the development of regional economic partner

**KEYWORDS:** Environmental law. Archeological site. Araguaia Valley.

### **1 INTRODUÇÃO**

O Espaço Territorial Especialmente Protegido (ETEP) é importante como instrumento de proteção e ou conservação do meio ambiente, e a sua utilização pode ser uma forma de assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado às presentes e futuras gerações, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

A região do Vale do Araguaia, onde está localizada a Serra do Roncador, demonstra necessidade da criação dessas categorias de ETEP, pois possui elementos que, constitucionalmente, devem ser especialmente protegidos, como sítios arqueológicos, cavernas, monumentos, atributos culturais, recursos hídricos, áreas destinadas à conservação da paisagem, entre outros.

A Serra do Roncador é um divisor de águas, pois está localizada entre os Rios das Mortes e Araguaia, Xingu e Koluene; possui grande importância pela contribuição hídrica e



corredor ecológico, constituindo um ambiente frágil e ameaçado. Os ETEPs estabelecem prioridades e diretrizes a serem tomadas, conferindo proteção especial a esses ambientes.

A metodologia para realização desse estudo consiste de pesquisa bibliográfica, com utilização do método dedutivo e análise dos mapas de Áreas Protegidas de Mato Grosso, elaborado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), em 2008, e de Áreas prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira (2003).

Assim, este trabalho tem o objetivo de demonstrar a importância da criação de ETEP, como instrumento de proteção e de propor a criação de uma das categorias de ETEP, visando, especialmente, promover a proteção do patrimônio local, contribuindo para o desenvolvimento sustentável na Região do Vale do Araguaia, na Serra do Roncador, próximo ao distrito de Vale dos Sonhos, Mato Grosso.

## **2 REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

Mato Grosso, Estado localizado no centro-oeste do Brasil, possui extensão territorial de 906.069 km<sup>2</sup> (SEMA, 2015) e abriga parte de três biomas brasileiros, a floresta amazônica, o cerrado e o pantanal, sendo, assim, detentor de grande diversidade biológica.

O Estado possui as principais nascentes de três grandes regiões hidrográficas brasileiras: Amazônica, Paraguai e Tocantins-Araguaia com 132.23 km<sup>2</sup> (ARAÚJO, 2010). Em Mato Grosso, a bacia Tocantins-Araguaia, é formada pelo Rio Araguaia e corresponde a 14,3% da região hidrográfica.

O Vale do Araguaia está localizado entre os estados de Goiás e Mato Grosso e a sua microregião, limite geográfico deste estudo, pertence à mesorregião nordeste do estado de Mato Grosso e está localizada no Médio Araguaia, Baixo Rio das Mortes e Baixo Araguaia, segundo Araújo (2010). Consiste em uma área rebaixada que se estende desde a foz do Rio Garças, no município de Barra do Garças, até o extremo nordeste do Estado.

Historicamente, a bacia do Rio Araguaia é considerada importante no cenário nacional, devido à “Expedição Roncador-Xingu”, organizada pela Fundação Brasil Central,



nos anos 40 do século XX, e representou o primeiro esforço brasileiro em conhecer o interior do Brasil.

Do ponto de vista biótico, a região é caracterizada pelo bioma Cerrado e sua heterogeneidade de ambientes. As diferentes fitofisionomias encontram-se “[...] distribuídas entre formações florestais, de savana e campestres” (RIBEIRO & WALTER, 1998) e suas subdivisões. Tal característica proporciona rica biodiversidade por meio de distintas paisagens e endemidade.

Essas paisagens e belezas naturais também destacam a região nacionalmente. A Serra do Roncador consiste no exemplo mais recente, sendo palco para reportagens que divulgam, não só a beleza natural, mas, principalmente, o misticismo, mitos e lendas que permeiam o local. Essa Serra possui grande importância pela contribuição hídrica e pela função de corredor ecológico, pois é um planalto de grande continuidade. Consiste em um divisor de águas, pois está localizada entre os Rios das Mortes e Araguaia, a leste, e o Rio Xingu e Kuluene, a oeste.

Essa continuidade ou grande extensão, também consiste no itinerário percorrido pelo homem pré-histórico, que deixa seu vestígio em cavernas e paredões da Serra (DOLZAN, 2006). Provas demonstram a riqueza do patrimônio arqueológico da região do Vale do Araguaia, onde inscrições, gravuras e pinturas são encontradas nos paredões de rocha, cavernas e abrigos. O acervo arqueológico existente é representado por gravuras rupestres, cerâmicas, indústria lítica e pinturas rupestres.

Muitas cavernas, abrigos e rochas na região, apresentam gravuras, pinturas e marcas de pés de todos os tamanhos, falos e vulvas, evidenciando a presença do homem pré-histórico na área, por várias épocas. (DOLZAM, 2006, p. 84)

Muitos desses sítios não são conhecidos, ou, indiscriminadamente,

[...] são visitados ou conhecidos. Porém outros o são apenas dos moradores das propriedades onde os mesmos se localizam, como os indígenas, os antigos faiscadores / garimpeiros, os antigos caçadores profissionais e os madeireiros. (DOLZAM, 2006, p. 97)

Pode ser observado que o “[...] centro oeste representa hoje, uma das grandes e inexploradas fronteiras da Arqueologia Brasileira”. (SCHMITZ apud DOLZAM, 2006, p. 97).



Observa-se também a necessidade de estudos etnoarqueológicos, “[...] para que a região do Araguaia possa criar mecanismos de preservação, uma vez que o mito está levando agora, o homem moderno, a depredar esses locais.” (DOLZAM, 2006, p. 84).

Ou seja, a ação antrópica, nos últimos anos, principalmente, devido ao avanço da fronteira agrícola, da pecuária e da concentração fundiária, vem atingindo a integridade do patrimônio arqueológico e ambiental da região. As fisionomias vegetais estão restritas a reduzidos fragmentos, devido às extensas áreas destinadas à agropecuária e áreas urbanizadas.

Esse contexto ameaça o patrimônio natural e cultural da região. O equilíbrio ecológico do meio ambiente, no presente e no futuro, também fere alguns direitos, principalmente, o artigo 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988 (CF/88), que considera o ambiente um bem difuso, bem de uso comum do povo.

Nesse mesmo artigo da CF/88, também é imposto ao poder público o dever de definir os espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. E essas áreas podem ser criadas em âmbito municipal, estadual ou federal.

## **2.2 ESPAÇO TERRITORIAL ESPECIALMENTE PROTEGIDO (ETEP)**

O Espaço Territorial Especialmente Protegido (ETEP) caracteriza-se como instrumento de que o Poder Público, e a sociedade devem valer-se para garantir o meio ambiente ecologicamente equilibrado à coletividade. Possui “[...] caráter constitucional e estão dispostos no artigo 225, § 1, III da Constituição Federal de 1988 (CF/ 88), como forma do Poder Público assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” (MIRANDA, 2009), conforme:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a



supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua preservação.

Em relação a este artigo considera-se relevante ressaltar as consequências que podem ser extraídas, conforme apontadas por (IRIGARAY, 2013, p. 21):

- a) Cabe ao Poder Público em âmbito Federal, Estadual e Municipal, o dever definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.
- b) Estes espaços somente poderão ser alterados ou sofrer supressão através de Lei.
- c) O Poder Público tem o dever de impedir qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos inerentes a esses bens.

Nota-se, no dispositivo, a intensão de preservar o meio ambiente e, a fim de ampliar a concepção desses ETEPs, a definição dada por Pereira; Scardua (2008) traz maior clareza. Assim, os ETEPs são

[...] aqueles espaços, públicos ou privados, criados pelo poder público e que conferem proteção especial ao meio ambiente, tomado este em sua acepção mais ampla, de modo a incluir o aspecto cultural do meio ambiente (PEREIRA; SCARDUA, 2008).

Os espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos são classificados em diferentes categorias que, “[...] abrangem inúmeras categorias de proteção legal e limitações administrativas” (MIRANDA, 2009, p. 44). De acordo com a revisão de Pereira; Scardua (2008) são categorias de ETEPs:

- a) unidades de Conservação; b) áreas destinadas às comunidades tradicionais; c) áreas tombadas; d) monumentos arqueológicos e pré-históricos; e) áreas especiais e locais de interesse turístico, destinados à prática do ecoturismo; f) corredores ecológicos; g) espaços protegidos constitucionalmente como patrimônio nacional, a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, a Zona Costeira e o Pantanal do Mato Grosso; h) áreas de proteção especial, destinadas à gestão ambiental urbana; i) jardins botânicos; j) jardins zoológicos hortos florestais; k) terras devolutas e arrecadadas, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais; l) áreas de preservação permanente e as reservas legais, previstas no Código Florestal; m) megaespaços ambientais.



Pode haver certa confusão na consideração entre espaço territorial especialmente protegido e unidades de conservação. A classificação evidencia que Unidades de Conservação (UC), estão contidas nos ETEPs, dentre outras categorias.

Nem todo espaço territorial especialmente protegido se confunde com unidade de conservação, mas estas são também espaços especialmente protegidos. Não é fácil, porém, diante da legislação em vigor, dizer quando um espaço territorial especialmente protegido deve ser considerado unidade de conservação. O máximo que se pode dizer é que um espaço territorial se converte numa unidade de conservação, quando assim declarado expressamente, para lhe atribuir um regime jurídico mais restritivo e mais determinado (SILVA, 1994, p. 161).

As Unidades de Conservação foram criadas pela Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Essa Lei cria diferentes categorias de proteção e conservação legal, aliadas às específicas limitações administrativas e diferentes forma de gestão. Algumas dessas categorias, criadas na região do Vale do Araguaia, são compostas, principalmente, de terras indígenas, como pode ser observado, a seguir.

### **2.3 ESPAÇOS TERRITORIAS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS NO VALE DO ARAGUAIA**

Através do Mapa de Áreas Protegidas de Mato Grosso, elaborado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, (2008), localizou-se o Vale do Araguaia e as cidades que o compõem, além das informações em relação aos ETEPs; nele são apresentadas todas as áreas protegidas do Estado até a data de sua publicação.

Dentre as categorias de ETEPs, há, em todo o Vale do Araguaia, oito Unidades de Conservação, dez Terras indígenas, três Áreas tombadas e 25 Monumentos Arqueológicos e pré-históricos, além de três sítios (abrigos) arqueológicos não tombados. Há também as categorias de Reserva Legal (RL), Áreas de Preservação Permanente (APP), Zona de Amortecimento (ZA), que são tratadas, pelo Código Florestal como planejamento da paisagem, porém, não estão sendo consideradas no estudo.



### 2.3.1 Unidades de Conservação

#### 2.3.1.1 Unidades de Conservação Federal

a) Área de Preservação Ambiental Meandros do Araguaia – abrange os Estados de Goiás, Mato Grosso e Tocantins, com uma área total de 357126,00 hectares (ha), sendo em Mato Grosso 255.695,08 há, compostos pelo Bioma Cerrado.

b) Reserva Particular do Patrimônio Natural RAMA – localizada no município de Água Boa, com 400 hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

#### 2.3.1.2 Unidades de Conservação Estadual

a) Parque Estadual do Araguaia – localizado no município de Novo Santo Antônio, com 223169 hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

b) Parque Estadual da Serra Azul – localizado no município de Barra do Garças com 11002,44 hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

d) Área de Preservação Ambiental Pé da Serra Azul – localizada no município de Barra do Garças, com 7780 hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

e) Refúgio de Vida Silvestre Corichão da Mata Azul – localizado nos municípios de Novo Santo Antônio e Cocalinho, com 40 mil hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

f) Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia – localizado no município de Cocalinho, com 60 mil hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

#### 2.3.1.3 Unidades de Conservação Municipal

a) Estação Ecológica Bacaba – localizada em Nova Xavantina, com 42 hectares, ocupados pelo Bioma Cerrado.

### 2.3.2. Terras Indígenas Homologadas

a) Terra indígena Areões, Areões I e Areões II, com 179690,33 (Areões) 25187,77 (Areões I) e 15735,43 (Aeões II) hectares, localizados no município de Nova Nazaré, pertencentes à etnia Xavante.





- b) Terra indígena Cacique Fontoura, da etnia Karajá, com 32099,85 hectares, localizados em São Félix do Araguaia e Luciara.
- c) Terra indígena Karajá de Aruanã II, pertencente à etnia Karajá, com 770,81 hectares, localizados no município de Cocalinho.
- d) Terra indígena Maraiuatsêdê, da etnia Xavante, com 165994,84 hectares, localizados nos municípios de São Felix do Araguaia, Alto Da Boa Vista e Bom Jesus do Araguaia.
- e) Terra indígena Parabubure, da etnia Xavante, com 224839,96 hectares, localizados nos municípios de Nova Xavantina, Água Boa e Campinápolis.
- f) Terra indígena Merure, da etnia Bororo, com 83606,11 hectares, localizados nos municípios de Barra do Garças e General Carneiro.
- g) Terra indígena Pimentel Barbosa, pertencente à etnia Xavante, possui 328453,68 hectares, localizados nos municípios de Ribeirão Cascalheira e Canarana.
- h) Terra indígena São Domingos Karajá, da etnia Karajá, com 5410,16 hectares, localizados no município de Luciara.
- i) Terra indígena São Marcos, etnia Xavante, possui 172627,03 hectares, localizados no município de Barra do Garças.
- j) Terra indígena Tapirapé/Karajá, etnia Tapirapé e Karajá, possui 66917,84 hectares, localizados em Santa Terezinha e Luciara.

### 2.3.3 Áreas Tombadas

Ao todo, segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), há oito tombamentos estaduais, dentre as cidades que compõem a região do Vale do Araguaia; são eles:

- a) Posto telegráfico de Voadeira - tombado em 2009 pelo Estado, localizado na cidade de Barra do Garças.
- b) Casarões e Fachadas - Casa Irmã Vilas Boas - Fachada da casa do Senhor Venâncio, Casa do Coronel Vanique, Casa Teatro Municipal Heitor Vilas Boas, Capela Nossa



Senhora Auxiliadora e Praça Dom Bosco. Todas localizadas na cidade de Nova Xavantina e tombadas pelo Estado, no ano de 2011.

c) Painéis dos Murais da Libertação - tombados pelo Estado, no ano de 2004, localizados na cidade de São Félix do Araguaia.

#### 2.3.4 Monumento Arqueológico e Pré-histórico

De acordo com os dados do IPHAN, estão cadastrados os sítios arqueológicos assim denominados:

a) Arutana, Posto Diaruaum, Tuteceta, Mona, Roca do Posto, Aldeia Prepori, Tehukugl, Kuguhi, Netonug, Hatsikug, Wagihiti, Agahiti, Itafanusu, Anganga e antigo Cemitério Karajá - localizados no município de São Felix do Araguaia.

b) Peixinho, Monumento do Barra do Garças, São Marcos, Lagoa Miarara, Sítio do Simeão, Marrecão, Lagoa Azul e Barra do Garças - localizados no município de Barra do Garças.

c) Toca do Piro - localizado no município de Campinápolis.

d) São Domingos - localizado no município de Luciara.

#### 2.3.5 Outros sítios

O trabalho de mestrado da pesquisadora Nina Teresa de Oliveira Dolzam, publicado em 2006, realizado em Barra do Garças e adjacências, revela a existência de outros sítios arqueológicos não cadastrados no IPHAN. Considera-se esse item pertinente, pela importância de tornar esses espaços legalmente protegidos, pois estão sendo visitados indiscriminadamente. Alguns desses sítios estão localizados no perímetro da proposta de criação de uma categoria de ETEP, resultante do presente trabalho.

Os sítios arqueológicos estão localizados principalmente nos abrigos Gruta da Estrela Azul, situada à margem da estrada, no topo da Serra Azul (ramificação da Serra do Roncador); Moreti, situado na propriedade de Sandro Moretti, no topo da Serra Azul, e o Abrigo da A.P.V. situado na propriedade da Instituição A.P.V. (Associação Pró-Fundação Vespertina)



no topo da Serra Azul, todos próximos ao Distrito de Vale dos Sonhos, Barra do Garças – MT.  
Os abrigos, citados acima, contêm:

I - Gravuras rupestres - encontradas no Abrigo Moreti, no Abrigo da A.P.V. e no Abrigo Estrela Azul.

- Abrigo Moreti

Possui gravuras de símbolos sexuais femininos, figuras geométricas, “calendários”, pés de animais e humanos, sendo algumas gravuras pintadas de vermelho e resinadas. O sítio arqueológico Moreti situa-se a 140 Km no distrito de Vale dos Sonhos, município de Barra do Garças, no topo da Serra do Roncador. Formado por um abrigo com três divisões, apresentado pelo pesquisador Wilson Ferreira de Oliveira, no programa “O globo Repórter”. A área continua intacta visitada por pesquisadores e curiosos somente com a permissão e guia da propriedade. É uma bela área de cerrado com acesso a água potável (córrego com lajedos, onde se encontram enormes oficinas líticas, piscinas naturais) e abundante caça. (DOLZAM, 2006, p. 86)

- Abrigo A.P.V.

É um grande sítio com poucas pinturas, já que a rocha que era suporte caiu e as soterrou, ficando apenas um paredão composto por gravuras e pinturas rupestres. São geométricas, de cor ocre, já desbotadas pelas intempéries do tempo. Pelos desmoronamentos que apresenta, sugere ter sido outrora um grande abrigo. As rochas em seu interior apresentam vestígios de uma oficina lítica. O sítio está dentro da propriedade de uma instituição de caráter filosófico (DOLZAM, 2006, p. 87)

- Abrigo Estrela Azul

É um pequeno abrigo, onde o homem poderia apenas abrigar-se das chuvas e do frio durante a noite. Contem gravuras geométricas de incisão. Possui o mesmo tipo de sinais dos demais abrigos sobre a Serra do Roncador, sugerindo um “contato” entre os grupos que habitavam a área. Este cenário está sobre uma bancada de rocha, como se fosse um pequeno ‘altar’. Situa-se a uns 15 km de Vale dos Sonhos, distrito de Barra do Garças. (DOLZAM, 2006, p. 87)

II - Oficina lítica - encontrada em abrigos e próxima aos rios.

Muitas oficinas líticas ocorrem em rochedos próximos às cachoeiras e aos rios menores, sendo motivo de muitas especulações e mitos, exceto de cunho arqueológico. [...] no abrigo Moreti, e abrigo e APV (DOLZAM, 2006, p. 89)

III – Cerâmica Tipo Mourão - encontrada na Serra do Roncador.



Sítio situado no ‘bico’ da Serra do Roncador, possui um abrigo recente, com grande espaço, sem pinturas, mas com boa quantidade de cerâmicas de grande espessura, podendo ser funerária. (DOLZAM, 2006, p. 91)

#### IV - Pinturas rupestres

Na Gruta da Estrela Azul o tipo da pintura é Pintura parietal de cor azul-escura. No Abrigo Moreti há pintura rupestre e pinturas sobre gravuras, nas cores ocre e vermelha. E No abrigo da A.P.V. observou-se pintura rupestre nas cores ocre e amarela.

Os detalhes revelados pelo trabalho de DOLZAM (2006) evidenciam a necessidade de se delimitarem territórios e seus atributos, a serem protegidos, legalmente, nessa região. Evidenciam, também, a necessidade de estudos etnoarqueológicos e educação patrimonial com toda a comunidade local, visando construir uma relação de compreensão e respeito a esses ambientes.

## **2.4 POTENCIALIDADES PARA CRIAÇÃO DE ETEP NA SERRA DO RONCADOR**

Este item apresenta uma série de potencialidades para a criação de ETEP na Serra do Roncador, especificamente, na região do distrito de Vale dos Sonhos-MT.

São consideradas potencialidades, os atributos e elementos que devem ser especialmente protegidos, segundo a Constituição Federal de 1988 e outros dispositivos jurídicos brasileiros.

Importante ressaltar que, além de identificar e criar essas áreas a serem protegidas, deve haver uma política contínua de manutenção, atualização e estudos, que acompanhe a dinâmica natural da evolução do ambiente e da sociedade.

### 2.4.1 Conservação do patrimônio histórico e arqueológico

A proteção do patrimônio histórico e arqueológico, assim como o incentivo à educação patrimonial é extremamente essencial à integridade do rico acervo pré-histórico existente nessa região.



O patrimônio é um grande acervo, é o registro do que aconteceu na história de um lugar, de uma sociedade. A arqueologia, entre outras ciências, cumpre o seu papel de aliada da luta em preservar e por que preservar.

O conhecimento dos vestígios materiais remanescentes só pode ser obtido através da arqueologia, ciência capaz de interpretar a realidade, a partir dos restos da cultura material encontrados no ambiente. Os artefatos, abrigos, edificações e todo o contexto construído pelo homem constituem o que denominamos cultura material. Sua análise permite compreender as conquistas e mudanças que o homem realizou, ao longo do tempo, em relação à inovação tecnológica e à apropriação da natureza, bem como no tocante às interferências na paisagem (MEDEIROS; SURYA, 2009).

#### 2.4.2 Importância ecológica dos recursos naturais

Contempla o favorecimento ao deslocamento da fauna silvestre, como também, a conectividade entre os diferentes tipos de fisionomias do Cerrado, importante para conservação do fluxo e da diversidade genética.

O fluxo gênico é importante para garantir a biodiversidade do ambiente e a biodiversidade significa um ambiente saudável e em condições de fornecer tais recursos ao ser humano.

A conservação dos recursos hídricos visa garantir a água em quantidade e qualidade para seus múltiplos usos. Nos mananciais, riachos e rios, há todo um sistema ecológico que interage com o ecossistema ao qual pertence, muitas vezes, abrigando espécies endêmicas a cada localidade.

O planejamento da ocupação do solo e a adequação das atividades econômicas às características das peculiaridades de cada área visam à manutenção, bem como ao aumento do potencial dos corpos hídricos em qualidade e quantidade essenciais para o acontecimento da vida.

Os recursos naturais também devem ser protegidos para garantia de sua preservação, no sentido de prevenir uma crise ambiental gerada pela falta de água e dos bens ambientais.

A Área proposta apresenta imponente beleza cênica, vegetação nativa remanescente, cavernas e grutas. Características que representam grande potencial para conservação da



paisagem nos aspectos físicos, geológicos e biológicos, podendo integrar-se aos corredores ecológicos e/ou outras estratégias de conservação integradas aos ecossistemas protegidos da região.

A conservação da paisagem contribui para a estabilidade geológica da região e a manutenção da beleza cênica, ou seja, de paisagens contemplativas, essenciais, também, à saúde psicológica do ser humano.

#### 2.4.3 Aspectos culturais e turísticos

Os locais tradicionalmente utilizados para realização das manifestações culturais precisam, evidentemente, existir, para que essas manifestações continuem ocorrendo. Não há como não se intrigar com os mitos, enigmas e lendas que permeiam a região do Vale dos Sonhos, no município de Barra do Garças, MT.

Especificamente, essa região da Serra é muito valorizada pelos seguidores de religiões, filosofias, da cultura indígena e das seitas místicas. Ufólogos acreditam ser o lugar ideal para fazer vigílias, existindo ali o "Núcleo Araguaia de Pesquisas Ufológicas do Roncador".

Os índios Xavante protegem a região e se consideram guardiões da "Terra Sagrada". Há também as estórias do coronel inglês Percy Fawcett que desapareceu misteriosamente, procurando pela civilização perdida de Atlântida, inspirando o primeiro filme de Indiana Jones.

Há muita especulação em relação a tudo isso, o que pode ser um ponto favorável à proteção do meio ambiente, pois esses locais precisam existir, para que as manifestações culturais continuem ocorrendo.

O turismo é uma atividade que, de maneira planejada, promove a economia, de forma sustentável. A região tem todo potencial turístico a ser explorado, como a natureza, a beleza cênica, a história, o misticismo, os aspectos culturais, os sítios arqueológicos, e o modo de vida bucólico.

#### 2.5 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O trabalho de VECHIA, (2012) apresentou estudo técnico preliminar para verificação da viabilidade de criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA, categoria de



UC), em um fragmento da Serra do Roncador, próximo ao Vale dos Sonhos. O estudo concluiu que há a necessidade de criação de uma UC de uso mais restritivo, devido às condições e características do meio ambiente, e não a APA. O arcabouço jurídico apresentado fundamenta a criação de Espaço Territorial Especialmente Protegido nesse local, a fim de apontar um caminho para a conservação e proteção do patrimônio natural e cultural local.

A área da proposta está localizada na Serra do Roncador, Mato Grosso, próximo ao distrito de Vale dos Sonhos, a 75 km de Barra do Garças. Essa proposta abrange 107.531.997 hectares da Serra do Roncador. É composta por fragmentos consideráveis de vegetação original remanescente, cavernas, sítios arqueológicos ainda não cadastrados pelo IPHAN, beleza cênica, contemplando a Zona de Amortecimento (ZM) da Terra Indígena da tribo Xavante, a aldeia São Marcos. Logo, a região representa todo o potencial para a criação de ETEP (Mapa apêndice A).

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A importância de se definirem os Espaços Territoriais Especialmente Protegidos está diretamente relacionada à integridade e defesa dos recursos ambientais e do patrimônio histórico e cultural, como, também, às ações que visam promover qualidade de vida da atual e das futuras gerações, por meio do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Delimitar espaços e seus atributos a serem protegidos torna legalmente restritivo o uso de determinadas áreas. Dessa maneira, os dispositivos legais podem ser aplicados, quando necessário. A criação de Espaço Territorial Especialmente Protegido é um importante instrumento que confere proteção ao meio ambiente, e a sociedade deve valer-se dele e exigir do Poder Público o cumprimento de sua função, de definir esses espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado, como rege o artigo 225 da C F/88.

Poder Público e sociedade devem estar presentes, de modo efetivo e alinhado, na defesa do patrimônio ambiental e cultural local. A Serra do Roncador, especialmente a região do Vale dos Sonhos-MT, possui atributos que necessitam de especial proteção e, segundo a



CF/88, devem ser protegidos, entretanto, estão vulneráveis à degradação, por meio das atividades potencialmente impactantes que ocorrem em toda região.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Adélia Alves de; et. al. (orgs.). **Relatório de Monitoramento da Qualidade da Água da Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia – 2007 a 2009**. Cuiabá: SEMA/MT:SMIA, 2010.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade**. Brasília - DF, 2003.

DOLZAM, N. T.O. **Tecnologia e Arte: Prerrogativas da Evolução Humana**. 2006. 162 f. Dissertação (Mestrado em Gestão do Patrimônio Cultural) – Faculdade de História, Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2006.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Banco de dados**. Brasília: IPHAN. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=17734&retorno=paginaIphan>> Acesso em: 19 ago. 2013.

MIRANDA, João Paulo Rocha. **Fundamentos do Direito Ambiental**. Editora Amazon. Juína –MT. 2009.

PEREIRA, Polyana Faria; SCARDUA, Fernando Paiva. **Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: conceitos e implicações jurídicas**. Ambiente & Sociedade, v. 11, nº 1, p. 119-121. Campinas, 2008. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2008000100007&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2008000100007&script=sci_arttext)>. Acesso em: 10 ago. 2013.

RIBEIRO, J.F.; WALTER, B.M.T. **Fitofisionomias do Bioma Cerrado**. In: Sano, S.M.; Almeida, S.P. (eds.), Cerrado - Ambiente e Flora. EMBRAPA, Planaltina – Distrito Federal. 1998.

SEMA. Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA). **Mapa de Áreas Protegida em Mato Grosso e Unidade de Conservação propostas pelo ZSEE-MT**. Cuiabá, 2008. Disponível em: <<http://www.chapadamt.com.br/estudos/03%20>





%20MAPA%20DAS%20AREAS%20LEGALMENTE%20PROTEGIDAS%20%20Mato%20Grosso%202009.pdf > Acesso em: 02 jun. 2013.

SEMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso. Coordenadoria de Unidades de Conservação. **Base de dados**. Cuiabá-MT. 2015.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros,1994.

SILVA, Regina; SATO, Michele. Território e identidades: **Mapeamento dos grupos sociais do estado de Mato Grosso – Brasil**. Ambiente & Sociedade. v. XIII, p. 261-281. Campinas, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v13n2/v13n2a04.pdf>> Acesso em: 13. ago. 2013.

VECHIA, Fabiola Dalla. **Estudo Técnico Preliminar para criação de uma Área de Proteção Ambiental**. 2011. 66 f. Monografia (Graduação em Engenharia Florestal) - Faculdade de Engenharia Florestal, Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso, 2012.

## APÊNDICE A

### CARTA IMAGEM

#### DELIMITAÇÃO DA PROPOSTA DO ETEP - VALE DOS SONHOS-MT



